



LEI Nº 469, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1962

"que autoriza a abertura de crédito especial"

O Prefeito Municipal de Agudos:

Faço Saber que a Câmara Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

- Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crédito especial de Cr\$10.194,00 (dez mil cento e noventa e quatro cruzeiros), destinado ao pagamento da Duplicata Nº 7161, de 30 de Janeiro de 1960, emitida por Pereira Silva & Cia. Ltda., e referente a fornecimento de madeira a esta Prefeitura.
- Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com a anulação parcial da verba 324 - 8 - 81 - 4 - "DESPESAS DIVERSAS", Item II - Execução de pavimentação, guias, sargetas, calçadas, por administração ou empreitada, do Orçamento vigente.
- Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos,

José Nogueira de Abreu  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos, nesta data.

Mario Venturini  
Secretário